



PROCESSO Nº : 53.801-9/2023
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL –
EXERCÍCIO DE 2023
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESPONSÁVEL : CLENEI PARREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal
ADVOGADAS : LIEDA REZENDO BRITO – OAB/MT N.º 12.816
JANAINA FRANCO SILVA – OAB/MT N.º 22.314
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Com fundamento no art. 110 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - RITCE/MT), **INTIMO** o Sr. **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta Decisão, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2023 - Processo n.º 53.801-9/2023.

Informo que o Relatório Técnico de Defesa ¹, a Informação do Supervisor ² e o Despacho do Secretário ³, bem como o Parecer Ministerial n.º 3.957/2024 ⁴ encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao responsável, suas procuradoras ou terceiros, por meio de autorização por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Os documentos também foram disponibilizados no sistema de Vista Virtual no Portal de Serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>), cujo acesso está vinculado ao cadastro do CPF do responsável e de suas procuradoras.

As alegações finais podem ser protocoladas no setor de Protocolo deste Tribunal ou por meio eletrônico, via sistema de Protocolo Virtual, no Portal de serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>).

Publique-se.

¹ Doc. 511417/2024.

² Doc. 511418/2024.

³ Doc. 511419/2024.

⁴ Doc. 514775/2024.





Em seguida, remeta-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar a manifestação ou o transcurso do prazo consignado.

Após, **retorne-se** para sequência processual.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 9 de setembro de 2024.

*(assinatura digital)*⁵

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF

Relator

⁵ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

